



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO – Protocolo para retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos da SMSA-BH em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID-19)”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 17.502, de 18 de dezembro de 2020, que prorroga a situação do estado calamidade pública declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de contribuir no controle da propagação dessa doença.

Considerando a Portaria SMPOG/PBH nº 030/2020, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta a prestação de serviços na modalidade de teletrabalho e presenciais no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, observado o disposto no Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria SMSA/SUS-BH nº 289/2020, de 23 de julho de 2020, que regulamenta a prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O retorno ao trabalho dos agentes públicos da SMSA, que foram afastados por pertencerem ao grupo de risco para a infecção do vírus SARS-CoV-2, será realizado conforme discriminado nesta nota técnica, devendo obedecer às demais regras municipais, publicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG), quando for o caso, inclusive sobre as regras referentes ao teletrabalho.

Estão aptos ao retorno às atividades presenciais, os agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), vinculados à Administração Direta e Indireta, que foram afastados em decorrência do enquadramento como grupo de risco para infecção pelo SARS-Cov-2 (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidades, **imediatamente após 14 dias de ministrada a 2ª dose da vacina contra COVID-19.**



Mesmo estando vacinados com as duas doses de vacina contra a COVID-19, independentemente do tipo de vacina, as medidas de distanciamento social, uso de máscara facial, higienização frequente de mãos, proibição de reuniões/atividades festivas que propiciem aglomerações e descuido nas medidas de proteção, dentre outras, deverão ser mantidas e reforçadas em todos os espaços de convívio laboral. As medidas de prevenção de COVID-19 devem ser continuadas fora do ambiente laboral.

O agente público que se recusar a ser vacinado contra a COVID-19 não estará desobrigado ao retorno **imediato** ao trabalho presencial.

Os agentes públicos que apresentarem contraindicação formal para iniciar ou completar o esquema vacinal ou que apresentem quadro de saúde que impeça o trabalho presencial **deverão se submeter à avaliação pericial**, para fins de análise da situação do quadro de saúde e possibilidade de retorno ao trabalho, devendo ser feito o agendamento do seu atendimento e envio de documentação por meio do link <https://periciaspbh.tegsaude.com.br/>.

No retorno ao trabalho, os agentes públicos deverão observar os decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgadas pela PBH e SMSA que tratam sobre as medidas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19, especialmente as Notas Técnicas COVID-19 nº 019/2020, nº 030/2020 e nº 031/2020, disponíveis no portal da PBH no link <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.